



PROCESSO N.º	55.852-4/2021
DATA DO PROTOCOLO	5/7/2021
PRINCIPAL	PREFEITURA DE COMODORO
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RESPONSÁVEL	JEFERSON FERREIRA GOMES
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Tomada de Contas Ordinária - TCO, instaurada em cumprimento à determinação do Parecer Prévio nº 100/2021 (Processo nº 88510/2019) para a quantificação de dano ao erário e identificação do responsável pelo atraso no recolhimento de parcelas de contribuições previdenciárias devidas ao Fundo Municipal de Previdência de Comodoro, vencidas em 2019 (patronal e segurado).

2. A Secex apresentou relatório técnico preliminar de auditoria¹, no qual informou que a prefeitura não realizou o pagamento de juros e multas decorrentes do atraso no recolhimento. Nesse sentido, afirmou que não há dano concreto a ser reparado por TCO. Com isso, opinou pela aprovação da Tomada de Contas e expedição de determinação ao atual prefeito para que apure os valores devidos de multa e juros referentes ao exercício de 2019 e providencie o recolhimento ao COMODORO-PREVI dos valores devidamente corrigidos. Em seguida, adote providências para cobranças dos valores do ex-prefeito, ordenador de despesas, no exercício de 2019, ano em que ocorreram os repasses em atraso sem os acréscimos legais.

3. O MPC, no Parecer nº 1.608/2022², da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, se manifestou pela regularidade da tomada de contas ordinária e pela determinação à atual gestão, para que adote providências necessárias para realização dos pagamentos e apuração do dano e ressarcimento por aquele que deu causa, em observância à Súmula nº 001 do TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária.

4. É o relatório.

Cuiabá, em 29 de março de 2023.

¹ Documento Digital nº 116461/2022

² Documento Digital nº 132510/2022.





(assinado digitalmente)³

WALDIR JÚLIO TEIS

Conselheiro Relator

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

